

Lei Municipal nº 772/92

Símula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação à APMI e às outras providências.

Publicado no Jornal _____

Novo HorizonteEm data de 22/05/92Página 06

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância APMI, para construção do Centro de Convivência dos Idosos) dos seguintes materiais:

140 sacas de cimento

80 " de cal

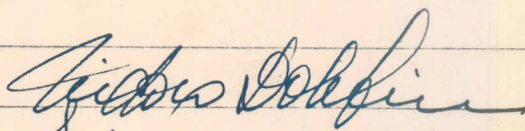
30 m³ de areia

30 m³ de pedra britada

Mão-de-obra para construção do barracão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 1992.


Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal.